



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3176/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.

PROTOKOLO Nº 3177
DATA 30/05/23
ASSUNTO Alterar redação do
Lei Municipal nº 1338/1998
ITATIBA DO SUL-RS

Altera a redação do item 28 do Anexo I da Lei Municipal nº 1338/1998, e dá outras providências.

VALDEMAR CIBULSKI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inc. III, art. 65, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

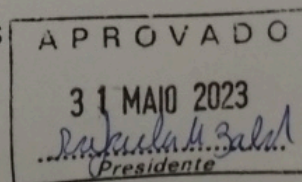
Art. 1º - O item 28 do Anexo I da Lei Municipal nº 1338/1998, a qual cria e extingue cargos, e suas alterações posteriores, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"28) OPERÁRIO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- Realizar trabalhos braçais em geral, carregar e descarregar veículos em geral;
- transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros;
- fazer mudanças, proceder a abertura de valas;
- efetuar serviços de capina em geral;
- varrer escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais;
- zelar pela conservação e limpeza dos sanitários;
- auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral;
- auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais;
- auxiliar nos serviços no sepultamento;
- manter instrumentos agrícolas, executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubação, pulverização, etc..);
- aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças;
- alimentar animais sob supervisão;
- proceder na vigilância da observância das normas locais, na sua alçada de atuação;
- mediante designação específica realizar a vistoria, fiscalização e vigilância de ações ambientais e sanitárias de competência municipal;
- proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas;
- dirigir veículos no exercício das funções de seu cargo;
- Exercer outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 44 (quarenta e quatro) horas semanais





Itatiba do Sul/RS

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40
Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br
E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br



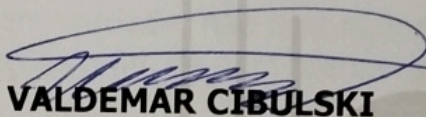
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 (dezoito) anos
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
Recrutamento: Concurso Público
Padrão De Vencimento: Padrão 03 (três)''

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.



VALDEMAR CIBULSKI

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3176/2023

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar o item 28 do Anexo I da Lei Municipal nº 1338/98.

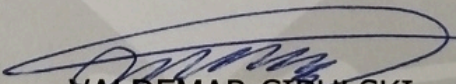
O item 28 do Anexo I é o que trata das atribuições do cargo de Operário.

A Lei Municipal nº 1338/98 é que trata dos cargos da estrutura administrativa do Executivo Municipal.

Esta alteração, em verdade, não traz maiores novidades apenas trata de explicitar melhor as atribuições a fim de bem atender as disposições legais.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores o presente a apreciação dos Nobres Edis


VALDEMAR CIBULSKI
Prefeito Municipal

